



**PUBLICADA EM 04-0-08 – SEÇÃO I – PÁG. 33**

**RESOLUÇÃO SMA N- 60 DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.**

*Dispõe sobre a instituição e organização do Grupo de Trabalho do Jardim Botânico de Cubatão e dá providências correlatas.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de consolidar os trabalhos do “Projeto Serra do Mar” cuja finalidade é melhorar as condições ambientais do Parque Estadual que protege essa Serra, em especial no Município de Cubatão;

Considerando a intenção da Secretaria do Meio Ambiente, dentro do âmbito do “Projeto Serra do Mar” de instalar na região de proteção de mananciais de água do rio Cubatão conhecida como Água Fria, o Jardim Botânico de Cubatão;

Considerando a necessidade de sistematizar os trabalhos necessários para a implantação do Jardim Botânico de Cubatão,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho encarregado de consolidar os estudos necessários à criação do Jardim Botânico de Cubatão.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho do Jardim Botânico de Cubatão tem como escopo de trabalho apresentar, no prazo de 90 dias, contados da data da sua instalação, uma proposta consubstanciada para a criação desse Centro de Pesquisas com especificação de estratégia de implantação, proposta científica e administrativa, sugestão de cronograma e indicação das minutas de diplomas administrativos legais como decretos e portarias necessários à sua criação.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor do Instituto de Botânica que o presidirá;

II - Diretor do Jardim Botânico de São Paulo;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

III - Um representante do Secretário Adjunto da Secretaria do Meio Ambiente;

IV - Um Secretário Executivo indicado pelo Presidente do Grupo de Trabalho;

V - Um representante da Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§ 1º - Poderão participar do Grupo de Trabalho, mediante convite do Presidente:

I - Diretor do Centro de Pesquisa de Meio Ambiente da USP - CEPEMA;

II - Representante do Município de Cubatão.

**Artigo 4º** - Os membros desse grupo poderão requisitar a colaboração e solicitar todas as informações necessárias aos seus trabalhos a todos os setores da Secretaria do Meio Ambiente.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**